



DECRETO Nº 040/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre Parceria Educacional do Município de Tabapuã, com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC -, para cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto ao inciso V, do artigo 60 e inciso III, do artigo 159, todos da Lei Orgânica do Município, bem como o inciso IV, do artigo 6º, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007 e,

Considerando a necessidade fundamental de regulamentar a política educacional referente ao princípio que estabelece o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

Considerando a necessidade fundamental de cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação, em relação à educação de jovens e adultos do ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional;

Considerando que compete ao município oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de jovens e adultos, matriculados no ensino fundamental, a possibilidade de integração com a educação profissional, nos termos da Meta 10, do Plano Municipal de Educação – Lei Complementar 134, de 09 de junho de 2015, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixa o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica firmado a parceria educacional entre a Secretaria Municipal de Educação-SME- e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC-, na capacitação e formação de alunos do ensino fundamental, para o desenvolvimento das competências necessárias ao perfil dos profissionais que procuram inserção ou reposicionamento no mercado profissional.

Parágrafo Único: A disciplina da parceria educacional entre a Secretaria Municipal de Educação e o SENAC será objeto para atendimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação –PME -, aplicando-se, no que couberem, as disposições constantes neste Decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, a edição dos atos e disposições complementares necessários a realização da parceria educacional, junto ao SENAC, para cumprimento da Meta 10, do Plano Municipal de Educação – PME-.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, aos 15 dias do mês de março de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

